



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1129, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Lota, *ad referendum* do E. CSMPDFT, a partir de 1º janeiro de 2015, o Promotor de Justiça **ALI TALEB FARES** na 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça Adjuntos somente poderão participar de aviso de remoção quando todos os Promotores de Justiça estiverem titularizados, como prevê o art. 1º da Portaria Normativa n.º 155, de 15/03/2011;

CONSIDERANDO que, no momento, há 5 (cinco) Promotores de Justiça que ainda se encontram sem titularização;

CONSIDERANDO que, dentre os Promotores de Justiça que ainda se encontram sem titularização, o Promotor de Justiça **ALI TALEB FARES** é o mais antigo;

CONSIDERANDO que, no prazo regulamentar, não houve Promotores de Justiça interessados no processo de remoção para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia, encontrando-se, desde o dia 21 de agosto de 2014, com o prazo do aviso de remoção vencido (Aviso de Remoção n.º 08, de 04/08/2014 - PA n.º 08190.142153/14-60);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria n.º 530, de 31/05/2005, que determina que, não havendo manifestação de membros interessados, caberá ao Procurador-Geral proceder a sua lotação, de ofício, na Promotoria de Justiça vaga, *ad referendum* do Conselho Superior, nos termos do art. 215, inciso II, da LC 75/93;

CONSIDERANDO os termos do artigo 212, § 2º, parte final, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, que estabelece que, havendo mais de um candidato à remoção, ao fim do primeiro prazo previsto no caput deste artigo, será removido o de maior antigüidade; **após o decurso deste prazo, prevalecerá a ordem cronológica de entrega dos pedidos;**

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de janeiro, para os avisos publicados no segundo semestre do ano corrente,

RESOLVE:

Lotar, *ad referendum* do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 1º janeiro de 2015, o Promotor de Justiça **ALI TALEB FARES** na 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia, sem prejuízo da sua lotação provisória constante da Portaria n.º 817, de 20 de junho de 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 01/09/2014
Esta cópia confere com o original


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3/MPDFT

G:\P\PORTARIAS 2014\Lota o Dr. Ali Taleb na 1ª PJ do Trib. do Júri de Ceilândia.doc